



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Centro de Educação Municipal Betesda de Ensino Fundamental		
EMENTA: Credencia o Centro de Educação Municipal Betesda de Ensino Fundamental, de Beberibe, reconhece o curso de ensino fundamental, autoriza a educação infantil, até 31.12.2008, e Rosângela Alves da Silva Venâncio para a função de diretora.		
RELATORA: Regina Maria Holanda Amorim		
SPU Nº 03202110-0	PARECER Nº 0747/2003	APROVADO EM: 24.06.2003

I – RELATÓRIO

Rosângela Alves da Silva Venâncio, diretora do Centro de Educação Municipal Betesda de Ensino Fundamental, situado na BR. 116, Boqueirão do Cesário, Zona Rural, Beberibe, mediante processo Nº 03202110-0, solicita deste Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino, a autorização para a educação infantil e para o exercício da direção, bem como o reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Além de secretário habilitado, Cleiton da Silva do Nascimento, Registro Nº 8.624, conta ainda, com a Coordenadora Pedagógica Maria Josinéia dos Santos Batista, licenciada em Pedagogia.

A referida instituição pertence à Rede Municipal de Ensino e foi criada pelo Decreto Nº 030/2001.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

De natureza pública municipal, porém conveniada com o Centro Social Betesda, que apóia financeira e espiritualmente a ação educativa, a escola tem o privilégio de contar com receita administrada pelo Conselho Escolar.

Apesar de ruralista, prima por um trabalho qualitativo, germinando arte, educação e cultura.

Por esta e por outras razões, a escola, ora em análise, atende o que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Nº 9.394/96 e as Resoluções Nºs 361/00 e 372/02, quanto à organização curricular, à duração do ano letivo, à carga horária anual, à classificação/reclassificação, à promoção e à transferência de aluno; quanto à base nacional comum do currículo, o processo está organizado de acordo com a legislação do Conselho Nacional de Educação-CNE e pelas normas deste Conselho, quanto ao credenciamento de instituição, à autorização, ao reconhecimento e à aprovação de curso.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. /Parecer Nº 0747/2003

III – VOTO DA RELATORA

Visto e relatado, verificamos que a documentação apresentada está em consonância com a legislação vigente, pelo que votamos favoravelmente ao credenciamento do Centro Educacional Municipal Betesda de Ensino Fundamental, ao reconhecimento do curso de ensino fundamental, à autorização para a educação infantil e para o exercício da direção em favor de Rosângela Alves Venâncio de Sousa, acadêmica de Pedagogia.

O presente Ato tem validade até 31.12.2008.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 24 de junho de 2003.

REGINA MARIA HOLANDA AMORIM
Relatora

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

PARECER	Nº	0747/2003
SPU	Nº	03202110-0
APROVADO EM:		24.06.2003

GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC